

## Intervalo Interjornada

**Fundamento Legal:**

- [Consolidação das Leis do Trabalho – art. 66 e 67.](#)
- [Acordo Coletivo de Trabalho – cláusula terceira - § 12º.](#)

**Definição:**

É o período de descanso entre o final de uma jornada e o início de outra.  
A todo servidor será concedido um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, o qual, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do serviço, deverá coincidir com o domingo, no todo ou em partes.

**Regras:**

Entre duas jornadas de trabalho deverá haver um período mínimo de 11 horas consecutivas para descanso.